

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/28

## AVISO LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2023 - SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 156/2023 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de pães e bolos, sendo que o item 03 destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 08/03/2024, às 8h30min do dia 27/03/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 27/03/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, nº149 (2º andar), através do telefone/fax nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/28 PREGÃO ELETRÔNICO N°156/2023 - SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 156/2023 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de pães e bolos, sendo que o item 03, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 08/03/2024, às 8h30min do dia 27/03/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 27/03/2024 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

## I - DISPOSICÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda*. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - **1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - **1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais S.M.F.darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - **1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/28

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### II - DOS PROCEDIMENTOS

- **2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
  - **2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- **2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- **2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo I.
  - **2.4.1** Esta licitação, para o item 03, será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- **2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **2.6** O preco de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preco ofertado na etapa de propostas.
  - **2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preco melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- **2.11** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
  - **2.11.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/28 III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
  - **3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
  - **3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

#### IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de pães e bolos, para as escolas urbanas municipais, sendo que o item 03, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- **4.2** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
  - **4.2.1** A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- **4.3** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
  - a) Identificação do produto, inclusive a marca;
  - b) Nome e endereço do fabricante;
  - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
  - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, casos utilizados;
  - e) Número do Registro no órgão competente;
  - f) Peso líquido;
  - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- **4.4** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.



#### S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/28

4.5 A equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.

# V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** É vedada a participação de:
  - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
- **5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- **5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
  - 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- **6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **6.7** As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das dotações nº 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e 12.366.0108.2072.00, / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor



#### S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/28

ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-380, Pelotas/RS.** 

- **7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- **7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- **7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 - SMED RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

#### 7.2 Documentos relativos à habilitação:

- **7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- **7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão



#### S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/28

Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

- **7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.2.10** Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, do local de origem do produto.
- **7.2.11** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
  - a) Não vencidos;
  - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
  - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- **7.2.13** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.2.14** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
  - **7.2.14.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas**), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
    - **7.2.14.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
    - **7.2.14.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/28

Cadastral do Município de Pelotas.

- 7.2.15 Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.16 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- **8.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
  - a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - **8.4.1** A multa de que trata a alínea "a" do item 8.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
  - a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;



#### S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/28

- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
  - **9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
  - **9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
  - **9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### X – DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 Do Município:

- **10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 10.2 Da Empresa Vencedora:

- **10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- **10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **10.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **10.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



#### S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/28

- **10.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- **10.2.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- **10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 10.2.9 Fornecer laudo de análise físico química e microbiológica expedido por laboratório competente (conforme legislação vigente), do alimento ou lote entregue, em qualquer momento que o Departamento de Alimentação Escolar solicitar. A análise físico química deverá conter os seguintes critérios: proteína, lipídeos, carboidratos, umidade e cinzas. Já quando for o caso de análise microbiológica deverá haver pesquisa dos seguintes microorganismos: salmonella, coliformes totais, coliformes fecais, escherichia coli, bacillus cereus e estafilococos aureus.

#### XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues pelo período de 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato, conforme o Anexo III Cronograma de Entrega, parte integrante deste edital.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita nas Escolas Urbanas Municipais, conforme Anexo IV-Planilha de Endereços, e no Depósito de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo, 1.782 Centro Pelotas/RS CEP 96020-360 Fones: (53) 3921-6171 e (53) 3921-6172, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 11.7 **DAS AMOSTRAS**:

Os vencedores deverão entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da habilitação, 02 (duas) amostras de todos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Professor Araújo, nº 1.782 – Centro - Pelotas/RS - CEP 96.020-360 – Fone: (53) 3227-1449 ou (53) 3921-6172. **Juntamente com as amostras o licitante deverá entregar:** 

- a) **Ficha Técnica** assinada por responsável técnico do fabricante (com cargo e qualificação), conforme Anexo V.
- **11.7.1** A análise técnica sensorial das amostras será realizada pelos membros da equipe de análise sensorial, do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/28

- **11.7.2** Os produtos apresentados como amostra:
  - a) Não serão devolvidos ao fornecedor;
  - b) Serão considerados APTOS ou INAPTOS a serem adquiridos, através do descrito no Relatório de Análise Técnica na Aquisição de Gêneros Alimentícios, o qual deverá integrar o processo licitatório;
  - c) Os considerados **INAPTOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

# 11.7.4 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Na apresentação das amostras serão avaliados, pela equipe de análise sensorial, do Departamento de Alimentação Escolar, os seguintes aspectos:

- a) Tipo de produto, se atende a descrição do edital;
- a) Embalagem, peso e volume do produto;
- b) Presença de nutrientes ou compostos específicos, quando solicitados; e
- c) Análise sensorial do produto (visual, olfativa, tátil, auditiva e degustativa).

# XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **12.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **12.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais S.M.F.pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail <a href="mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com">licitacaopmpelotas@gmail.com</a>
- **12.8** Fazem parte deste Edital:
  - **12.8.1** Anexo I Termo de Referência;
  - 12.8.2 Anexo II Declaração;
  - **12.8.3** Anexo III Cronograma de entrega;
  - **12.8.4** Anexo IV Planilha de Enderecos:
  - 12.8.5 Anexo V Modelo de Ficha Técnica; e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/28 12.8.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

**Gislaine Duarte Rodrigues** Chefe de Compras Governamentais



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/28

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 - SMED

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO:

1.1 Aquisição de pães e bolos.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
01	Quilo	3.000	Bolo simples sabor baunilha em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.
02	Quilo	4.000	Bolo simples sabor chocolate em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.
03	Quilo	3.000	Bolo simples sabor laranja, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas. <b>Exclusivo ME, EPP</b>
04	Quilo	25.965	Pão de leite, próprio para hot dog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos, sem adição de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07 dias. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.

# III - LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A entrega do objeto deste edital será feita nas Escolas Urbanas Municipais, conforme Anexo IV-Planilha de Endereços, e no Depósito de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo, 1.782 – Centro – Pelotas/RS - CEP 96020-360 - Fones: (53) 3921-6171 e (53) 3921-6172, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

## IV - PRAZO:

**4.1** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato, conforme o Anexo III – Cronograma de Entrega.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/28

#### V - PAGAMENTO:

**5.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

# VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das dotações nº 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e 12.366.0108.2072.00, / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

## VII - JUSTIFICATIVA:

7.1 A alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A presente licitação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo melhoria de rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/28

# ANEXO II

# **DECLARAÇÃO**

sec	A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, diada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a),						
po	rtador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, rante à Lei, que até a presente data:						
a)	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;						
b)	Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;						
c)	Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;						
d)	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666/9 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;						
e)	Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e						
f)	Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.						
	Cidade – (UF), de de 2024.						
	(nome do representante legal)						



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/28

# ANEXO III

## CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	UN	01/04/24	08/04/24	15/04/24	22/04/24	29/04/24	06/05/24	13/05/24	20/05/24	27/05/24	03/06/24	10/06/24	17/06/24	24/06/24	01/07/24	07/07/24	15/07/24	05/08/24	12/08/24	19/08/24	26/08/24	02/09/24	TOTAL (KG)
1	Bolo simples sabor baunilha	Kg		800							800							800					600	3.000
2	Bolo simples sabor chocolate	Kg	1.200					1.200							800						800			4.000
3	Bolo simples sabor laranja	Kg				700							700					800				800		3.000
4	Pão de leite	Kg	1.500	1.200	1.200	1.200	1.200	1.500	1.200	1.200	1.200	350	1.500	1.200	1.200	1.200	1.500	1.315	1.200	1.200	1.500	1.200	1.200	25.965

# Observação:

- Este cronograma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do Setor Nutrição.
- As empresas vencedoras terão que entregar até o último saldo do empenho.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/28

# ANEXO IV

# PLANILHA DE ENDEREÇOS

EMEF	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	E-MAIL	
1. Afonso Vizeu	Francisco Moreira, nº 285	Areal	3228-0697	afonso.vizeu@hotmail.	
2. Alm. José Saldanha da Gama	José Faustini, nº 341	Areal	3228-8040	gamasaldanha@yahoo. com.br	
3. Antônio Joaquim Dias	Av. Cidade de Lisboa, nº 2640	Fragata	3271-0300	escolaajd@gmail.com	
4. Antônio Ronna	Av. Princesa do Sul, nº 3155	Três Vendas	3278-0731	escolaantonioronna@y ahoo.com.br	
5. Balbino Mascarenhas	Rua Jornalista Cândido A. Mello, nº 415	Fragata	3222-5216	balbinomascarenhas@ hotmail.com	
6. Bibiano de Almeida	Av. da Paz, nº 80	Areal	3228-4128	bibianodealmeida@gm ail.com	
7. Carlos Laquintinie	Praça Domingos Rodrigues, nº 4	Porto	3222-1095	escolacl@hotmail.com	
8. Cecília Meirelles	Rua Prof. Souza Lobo, nº 439	Areal	3228-4022	escceciliameireles@g mail.com	
9. Círculo Operário Pelotense	Rua Guararapes, nº 50	Areal	3278-3904	escolacop@hotmail.co m	
10. Colégio Municipal Pelotense	Marcílio Dias, nº 1597	Centro	3225-8293	cm.pelotense@pelotas.	
11. Dr. Francisco de Campos Barreto	Rua Triunfo, nº 2257	Laranjal	3226-3122	e.camposbarreto@gma il.com	
12. Dona Maria Antônia	Av. 25 de Julho, nº 1291	Três vendas	3921-6185	dona.mariaantonia@h otmail.com	
13. Dona Mariana Eufrásia	Av. Duque de Caxias, nº 900	Fragata	3221-1250	escolamarianaeufrasia @gmail.com	
14. Dr. Alcides de Mendoça Lima	Rua Padre Diogo Feijó, nº 213	Fragata	3281-1794	esc_alcideslima@hotm ail.com	
15. Dr. Brum de Azeredo	Rua Manoel Lucas de Oliveira, nº 1290	Fragata	3221-0807 / 3224-7160	brumazeredo@yahoo.c om.br	
16. Dr. Joaquim Assumpção	Rua Alm. Barroso, nº 1679	Centro	3222-2553	assumpcao.27@gmail.	
17. Dr. Mario Meneghetti	Rua 4, nº 575, Loteamento Getúlio Vargas	Três vendas	3273-7420	escmariomeneghetti@ gmail.com	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/28

18. Ferreira Vianna	Rua João Thomas Munhoz, nº 86	Porto	3222-2544	escolaferreiravianna@ hotmail.com
19. Francisco Caruccio	Av. Leopoldo Brod, nº 3220	Três vendas	3273-6100 / 3278-1105 / 3229-1130 / 3226-1846	-
20. Frederico Ozanan	Rua Zeferino Costa, s/n	Três vendas	3227-0702	escolaozanan@hotmail .com
21. Independência	Rua Paulo Aci Teixeira, nº 535 (antiga rua 2)	Sítio Floresta	3278-9305 98478-0971	emefisitio@gmail.com
22. Jacob Brod	Av. Fernando Osório, nº 5413	Três vendas	3273-9700	jacob.brod@bol.com.b
23. Jeremias Fróes	Rua João Manoel, nº 107	Centro	3225-0335	efajeremiasfroes@gma il.com
24. Joaquim Nabuco	Rua Mons Silvano de Souza, nº 36	Areal	3228-9788	emefjoaquimnabuco@ gmail.com
25. Jornalista Deogar Soares	Rua Giovani Guimarães, nº 17 (antiga rua 20)	Areal	3228-6443	escoladeogarsoares@b ol.com.br
26. Luciana de Araújo	Voluntários da Pátria, nº 1757	Centro	3225-7799	escolalucianadearaujo @gmail.com
27. Luiz Augusto de Assumpção	Praça Aratiba, nº 281	Barro Duro	3226-9666	la.assumpcao@hotmai l.com
28. Machado de Assis	Rua Santa Clara, nº 5	Três vendas	3227-6921	esc.assis@gmail.com
30. Ministro Fernando Osório	Av. Fernando Osório, nº 1522	Três vendas	3223-0390	escolafernandoosorio @gmail.com
31. Nossa Senhora das Dores	Av. Cristóvão J. dos Santos, nº 308	Três Vendas	3223-2828	emefdasdores@hotmai l.com
32. Nossa Senhora de Lourdes	João Nunes da Silva Tavares, nº 165	Fragata	32714288	nsenhoralourdes@gma il.com
33. Nossa Senhora do Carmo	Dr. Amarante, nº 950	Centro	3229-1542	edocarmo1@hotmail.c om
34. Núcleo Habitacional Dunas	Rua 3, nº 470	Areal	3274-1247	escoladunas18@yahoo .com.br
35. Núcleo Habitacional Getúlio Vargas	Rua 12, nº 95	Três Vendas	3283-2397	emgvargas@gmail.co m
36. Olavo Bilac	Av. Paulo Zanota da Cruz, nº 276	Fragata	3271-6500	bilac02@gmail.com
37. Osvaldo Cruz	São Francisco, nº 259	Três Vendas	3223-3140	osvaldocruz.pel@uol.c om.br



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/28

38. Piratinino de Almeida	Av. Domingos de Almeida, nº 4057	Areal	3228-1649	piratinino@ibest.com. br
39. Professora Daura Ferreira Pinto	Av. Alfredo T. Born, s/n	Vila Princesa	3278-0919	emefdaurapinto@gmai l.com
40. Professora Maria Helena Vargas da Silveira	Rua Albrilino Ferreira Cardoso, 2976	Sítio Floresta		emefhelenadosul@gm ail.com
41. Santa Irene	Rua 3, nº 511	Pestano	3273-8644	santairene@ig.com.br
42. Santa Teresinha	Av. 25 de Julho, nº 554	Três Vendas	3223-2326	escola-santa- teresinha@hotmail.co m

CEDÊNCIAS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	
E.T.E. Prof. <sup>a</sup> Sylvia Mello	Rua Evaristo da Veiga, nº 75	Fragata	3271-2880	
EMEF Brum de Azeredo				

ESCOLAS ASSISTÊNCIAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1. Abelupe Bom Pastor	Rua Luciano Galet, nº 600	Três Vendas	3223-2307
2. Alfredo Dub	Rua Zola Amaro, nº 379	Três Vendas	3223-0638
3. APAE	Rua Olga Eiffel, nº 220	Três Vendas	3223-2306
4. Casa Santo Antônio do Menor	Rua da Luz, nº 12	Centro	3227-1274
5. Casa São Francisco de Paula	Rua Uruguai, n° 1651	Centro	3278-2830
6. Cerenepe	Rua Zola Amaro, nº 1318	Três vendas	3223-4037
7. Creche Nossa Sr.ª de Fátima	Rua Frederico Trebbi, nº 68	Fátima	3222-3239
8. La Salle	Rua Marques de Marica, nº 142	Centro	3279-3701
9. Instituto Nosso Lar	Av. Salgado Filho, nº 628	Três Vendas	3223-0044
10. Lar Evangélico Betel	Av. Pinheiro Machado, nº 717	Fragata	3221-0045
11. Lar de Jesus	Av. Cristóvão José dos Santos, nº 651	Três Vendas	3027-0276
12. Louis Braille	Rua Andrade Neves, nº 3084	Centro	3222-1474
13. São Benedito	Praça José Bonifácio, nº 102	Centro	3222-3831
14. Soc. Esp. Dona Conceição	Rua João Manoel, nº 251	Centro	3222-2634
15. São Luiz Gonzaga	Av. Brasil, nº 314	Fragata	3225-0859
16. Tabita Meu Pequeno			3283-1833



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/28

Paraíso

EMEI	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1. Adayl Bento Costa	Rua João Batista, nº 254, Santa Terezinha	Três Vendas	3285-3048 / 3273-1308
2. Albina Peres	Rua Raposo Tavares, nº 521	Areal	3228-8575
3. Anita Malfatti	Rua Machado de Assis, nº 285 - Vila Gotuzzo	Fragata	3271-6527
4. Ary Alcântara	Rua Mário Meneguetti, nº 1380 - Fátima	Porto	3279-3790
5. Antônio Caringi	Rua Gal. Abreu Lima, nº 302 - Lindóia	Três Vendas	3273-2526 / 3285-3150
6. Bernardo de Souza	Rua Anchieta, nº 3553	Centro	3271-0037/3285-7040
7. Cassiano Ricardo	Rua Durval Peny, nº 164 - Verona	Fragata	3281-2787/ 3285-1518
8. Darcy Ribeiro	Rua Alberto Bento, nº 223 - Cohab	Fragata	3271-7495
9. Dyrio Gorgot	Rua Olavo Afonso Alves, nº 70 - Fátima	Porto	3225-7545 / 3285-7218
10. Érico Veríssimo	Rua Darci Vargas, nº 254 - Navegantes	Porto	3279-1157
11. Graciliano Ramos	Rua Osvaldo Cruz, nº 615	Fragata	3221-0187
12. Herbert José de Souza	Av. Leopoldo Brod, nº 3220 - Pestano	Três Vendas	3283-3015
13. Ivanir Dias	Rua Manoel Lucas Lima, nº 225 - Cohab Tablada	Três Vendas	3285-3502 / 3273-3435
14. João Guimarães Rosa	Rua Herbert Hadler, nº 1310 - Distrito Industrial	Fragata	3271-0048 / 3285-7152
15. José Lins do Rego	Rua Barão de Itamaricá, nº 690 - Cruzeiro	Areal	3279-3704
16. Lobo da Costa	Rua 14, nº 196 ( próx. Ao Posto de Saúde) - Pestano	Três Vendas	3273-8788 / 3285-3362
17. Lory Huber	Av. 4, nº 3237	Vila Princesa	-
18. Manuel Bandeira	Rua Bernardo Pires, nº 300 - Castilho	Centro	3227-8773
19. Mal. Ignácio de Freitas Rolim	Praça. Domingos Rodrigues, nº 32	Porto	3227-5332
20. Marília Poliesti	Rua Xavier Ferreira, nº 846	Porto	3225-3001 / 3285-2264
21. Maria Lídia Magliani	Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 2355	Sítio Floresta	3199-0746



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/28

	THE THE PROPERTY OF THE PROPER		
22. Mário Osório Magalhães	Rua Félix da Cunha, nº 909	Centro	3228-6508
23. Mário Quintana	Rua Irmão Gabino Gerardo, nº 260 - Guabiroba	Fragata	3221-2581 / 3285-1521
24. Monteiro Lobato	Rua Visconde de Rio Grande, nº 450 - Simões Lopes	Fragata	3227-8858 / 3285-7162
25. Nelson Abott de Freitas	Rua Juvenal Müller, nº 354 - Bom Jesus	Areal	3282-1391 / 3285-8273
26. Nestor Rodrigues	Rua 1, nº 1272, esquina rua 8, Loteamento Jardim do Prado	Três Vendas	3273-8633 / 3285-3230
27. Oswald de Andrade	Praça. Aratiba, nº 30 - Barro Duro	Laranjal	3226-9793 / 3226-9350
28. Paulo Freire	Rua Tito Borges, nº 560, antiga Rua nº 5 - Dunas	Areal	3274-1344 / 3285-9144
29. Professor Luis Artur Borges Pereira	Rua Ildefonso Simões Lopes Neto, nº 5062 - Sanga Funda	Três Vendas	3279-1382
30. Prof <sup>a</sup> Jacema Rodrigues Prestes	Av. Pery Ribas, 553, Arco Íris	Três Vendas	3277-6231
31. Prof <sup>a</sup> Ruth Blank	Parque Dom António Zátera, nº 221	Centro	3272-2855
32. Vinícius de Moraes	Rua Nei Roberto Bertoni Paiva, nº 145 - Jardim Europa	Areal	3228-3577 / 3285-8182
33. Zola Amaro	Rua Alexandre Mendonça, nº 408	Fragata	3281-1249



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/28 ANEXO V

# MODELO – FICHA TÉCNICA

Identificação do Produto

1.

1.1

Produto:

1.2	Nº de registro no órgão competente	
2.	Identificação do Fabricante	
2.1	Nome:	
2.2	Endereço:	
2.3	Telefone:	
3.	Identificação da Empresa Proponente	
3.1	Nome:	
3.2	Endereço:	
3.3	Telefone:	
4.	Características do Produto	
4.1.	Componentes do produto:	
4.2.	Composição centesimal do produto:	
4.2.1	Carboidratos:	
4.2.2	Proteínas:	
4.2.3	Lipídios:	
4.2.4	VCT:	
5.	Embalagem:	
5.1.	Primária – Descrição da Embalagem:	
5.1.1	Peso Líquido	
5.2.	Secundária – Descrição da Embalagem:	
5.2.1	Peso Líquido	
5.3.	Condições de Armazenagem:	
5.3.1	Empilhamento Máximo:	
6.	Responsável Técnico pela fabricação do produto:	
6.1	Nome:	
6.2	Profissão:	
6.3	Conselho Regional	n <sup>o</sup> . inscrição:
6.4	Cargo: Assinatura:	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/28

## ANEXO VI

N	MINITA	CONT	RATO Nº	/2024.
Τ,	инчен			

Contrato Administrativo para a aquisição de					de			
pães	e	bolos,	que	entre	si	cele	ebram	0
MUN	IC	PIO	DE	PEL	OT.	AS	e	a
empre	esa							

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro
Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita
Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº
572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanºnº na cidade de Pelotas -
RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo
Sr, inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante
denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para a aquisição de pães e
bolos, de acordo com o Pregão nº 156/2023 - SMED e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as
alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº
5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e
demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e
condições a seguir descritas:

# I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de pães e bolos, para as escolas da Rede Municipal de Ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bolo simples sabor baunilha em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	•	3.000
2	Bolo simples sabor chocolate em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	Quilo	4.000
3	Bolo simples sabor laranja, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	Quilo	3.000
	Exclusivo ME, EPP		



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/28

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	Pão de leite, próprio para hot dog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos, sem adição de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07 dias. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	Quilo	25.965

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 2.1 Os produtos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser entregues pelo período de 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento, conforme o Anexo III Cronograma de Entrega, nas Escolas Urbanas do município de Pelotas, de acordo com o disposto no Anexo IV- Planilha de Endereços, e no Depósito de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo, 1.782 Centro Pelotas/RS CEP 96020-360 Fones: (53) 3921-6171 e (53) 3921-6172, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
  - § 1º Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMED não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
  - § 2º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
  - § 3º O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato se, a qualquer tempo, forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos físcais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) A CONTRATADA deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a data da entrega;
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do produto;
- f) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho do objeto contratado;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer laudo de análise físico química e microbiológica expedido por laboratório competente (conforme legislação vigente), do alimento ou lote entregue, em qualquer momento que o Departamento de Alimentação Escolar solicitar. A análise físico química deverá conter os seguintes critérios: proteína, lipídeos, carboidratos, umidade e cinzas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/28

Já quando for o caso de análise microbiológica deverá haver pesquisa dos seguintes microorganismos: salmonella, coliformes totais, coliformes fecais, escherichia coli, bacillus cereus e estafilococos aureus.

h) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

# IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Item	Descrição	Un	Qtde	P.Unit
1	Bolo simples sabor baunilha em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	Quilo	3.000	
2	Bolo simples sabor chocolate em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	Quilo	4.000	
3	Bolo simples sabor laranja, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias. Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.  Exclusivo ME, EPP	Quilo	3.000	
4	Pão de leite, próprio para hot dog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos, sem adição de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07 dias. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	Quilo	25.965	

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

## V - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da CONTRATANTE, em conta corrente específica da CONTRATADA, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das dotações nº 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/28

12.366.0108.2072.00, / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**7.1** O recebimento dos produtos será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da servidora Cláudia Schank Oliveira.

## VIII- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
  - b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- **9.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
  - a) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - e) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - f) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - g) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
  - i) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - k) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/28

- Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

# XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, extinguindo-se após a total entrega dos produtos.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da CONTRATADA.

## XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

# XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

**14.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

D 1 /	1	1 2024
Pelotas	de	de 2024

Paula Schild Mascarenhas PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

**CONTRATADA** 



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/28

	Visto: Procuradoria Geral do Município
CPF	
CPF	
·	
l'estemunhas:	